



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL **LICITAÇÃO EXCLUSIVA**

Processo nº 4/2020

Edital nº 4/2020

Pregão Presencial nº 4/2020

Autorização para abertura nº 4/2020

Lei Regulamentadora: Lei Federal nº 10.520/2002, Ato da Mesa nº 4/2014, com aplicação subsidiária da Lei federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores e LC 123/06 com suas modificações.

Data da Realização: 03/02/2020 às 14h30

Local: Câmara Municipal de Marília – Rua Bandeirante n.º 25, Centro, Marília/SP.

Objeto: Fornecimento de suprimentos de informática para a Câmara Municipal de Marília até a data de 31 de dezembro de 2020, de acordo com o Termo de Referência do presente edital.

O Senhor Marcos Santana Rezende, Presidente da Câmara Municipal de Marília, usando a competência delegada no Ato da Mesa nº 04/2014, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** - Processo nº 4/2020, objetivando o fornecimento de suprimentos de informática, parceladamente, em lotes a serem solicitados, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Ato da Mesa 04/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A sessão será conduzida pela pregoeira Ilka de Nade e Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Na ausência do pregoeiro designado a sessão deverá ser conduzida pelo pregoeiro Adolfo Moraes Carvalho.

I - DO OBJETO E DEMAIS ESCLARECIMENTOS:

1.1. O objeto desta licitação, os lotes, as descrições e exigências quanto à qualidade e justificativas encontram-se no **Anexo I** – Termo de Referência.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal da empresa apresentação do **ATO CONSTITUTIVO** da empresa contendo o nome do representante legal (proprietário ou sócio), bem como apresentação do RG. (**Anexo III**)
- b) Tratando-se de procurador, **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, **ATO CONSTITUTIVO**, bem como apresentação do RG ou CNH.
- c) Em se tratando de microempresa que queira exercer o direito de preferência de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/06, a



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa através de **DECLARAÇÃO (Anexo VI)**.

- d) Declaração de **PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Anexo IV)**.

IV - PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



- 4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, indicando o nome completo e RG da testemunha do contrato que poderá ser firmado.
- 4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 4.4. Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno e, havendo restrição quanto à regularidade fiscal, será concedido o prazo de 5 dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos da legislação vigente (LC 123/2006), parágrafo 1º do artigo 43.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- Nome, endereço, telefone, CNPJ e inscrição estadual;
 - Número do Edital e do Pregão;
 - Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da **MARCA** do produto cotado, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;
 - Indicação da cor, nº do tonner, compatibilidade de impressora inscritos na embalagem do produto.
 - Preço unitário e global, por lote, e por tonner, irreajustável. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- f) Prazo de entrega dos produtos de, no máximo, 5 dias úteis a partir da solicitação.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

- 6.1. O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:
- a) **Estatuto ou Contrato Social** devidamente registrado na Junta Comercial;
 - b) Prova de inscrição no **CNPJ** do Ministério da Fazenda;
 - c) Certidão de regularidade de débito para com o **FGTS**;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**;
 - e) Certidão de regularidade de perante a **Fazenda Nacional, abrangendo inclusive os débitos previdenciários**; ou se for caso, a CND de **INSS**;
 - f) Certidão de regularidade de débito para com a **Fazenda Estadual**;
 - g) Certidão de regularidade de débito para com a **Fazenda Municipal**;
 - h) Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários **menores de dezoito anos** submetidos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não possui em seu quadro, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos; **(Anexo V)**
 - i) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento** legal para licitar ou contratar com a Administração. **(Anexo VII)**

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo **DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS CUJO OBJETO NÃO ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES**, prazos e condições fixados neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 7.2. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 7.3. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.4. Para efeito de seleção será considerado o preço previamente obtido através de orçamentos que constam do processo.
- 7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, **de um por cento (1%) do valor total de cada LOTE**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

- 7.6. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que já deverá estar juntada aos autos por ocasião do julgamento, considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.7. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) Substituição de documentos ou
 - b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.8. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.9. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.10. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos e a ausência de manifestação imediata importará na decadência do direito de recurso. Inciso XVIII do artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002.
- 8.2. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente e após, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 9.1. Os toners serão fornecidos parceladamente até 31 de dezembro de 2020, em atendimento às requisições periódicas expedidas pela Gerência de Administração e Informática, sendo que as **entregas deverão ocorrer em até 3 (três) dias úteis da data do recebimento** da requisição e deverão ser feitas na rua Bandeirantes, 25 – Marília-SP.



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

- 9.2. As requisições deverão conter a identificação da Câmara Municipal de Marília, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas, horários e endereço de entrega.
- 9.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.
- 9.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no item IX anterior.
- 10.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 10.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 10.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade, quantidade, eficácia e de outras especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Gerência de Administração e Informática da Câmara Municipal de Marília, a qual também emitirá o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

- 11.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devida correção, reiniciando-se a contagem dos dez dias de prazo para pagamento após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida. O pagamento será feito em cheque pela Gerência de Tesouraria da Câmara Municipal de Marília.

XII - DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada, no prazo de até 5 dias, após a homologação, mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo II deste Edital.
- 12.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional (**Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais dívida ativa da União, abrangendo inclusive os débitos previdenciários**) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.4. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, ou convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 12.5. O contrato objeto desta licitação terá validade de 12 meses ou até a utilização da quantidade licitada, podendo sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 13.1. A contratada, no caso de inadimplemento do ajustado estará sujeita às seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) A licitante que infringir as regras deste contrato ficará impedida de licitar e contratar com a **Câmara Municipal de Marília** pelo prazo de até 5 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
 - c) A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no endereço eletrônico www.esancoes.sp.gov.br.



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.2. À Câmara Municipal de Marília é reservado o direito de **REVOGAR, ADIAR** ou **PRORROGAR** a presente licitação, por razões de interesse público, antes de iniciada a execução do contrato, ou **ANULÁ-LA** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que destes atos resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte dos licitantes.
- 14.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 14.4. Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 14.5. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 14.6. O resultado do presente certame será divulgado na forma da lei.
- 14.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Rua Bandeirantes, 25, durante 5 (cinco) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.
- 14.8. Até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 14.9. A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 14.10. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 14.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 14.12. A despesa decorrente desta licitação será coberta com os recursos provenientes da dotação 3.3.90.30.17-0102-010201-01-031-0102-2102 – Verba 25 - Sub-elemento 17 - Material de Processamento de Dados. Tesouro.
- 14.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Marília.

Câmara Municipal de Marília, em 20 de janeiro de 2020

Marcos Santana Rezende
Presidente



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

ANEXO I

O presente Pregão Presencial tem por objeto a aquisição de toners originais ou compatíveis que tenham a mesma eficácia e eficiência dos originais do fabricante da impressora; que produza a mesma quantidade de impressões com fidelidade de cores; não possua indícios de remanufaturamento, recondicionamento, reprocessamento, recarregamento, manipulação ou falsificação de qualquer das partes, tanto visíveis quanto internas; sem vazamentos; que a forma do produto seja idêntica, em saliências e reentrâncias com o original de referência.

Os produtos licitados deverão ter qualidade asseguradas pelo fabricante, produzidos pelo fabricante da impressora ou outros fabricantes que produzam estes produtos apesar de não fabricar impressoras,

Os produtos adquiridos deverão apresentar a **MARCA REGISTRADA DO FABRICANTE, ENDEREÇO, TELEFONE E SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC), BEM COMO O MODELO DA IMPRESSORA QUE SERÁ UTILIZADO.**

Os toners adquiridos através dos contratos deste certame passarão por perícia técnica da própria licitante, através do setor de informática e laudo externo, e os pagamentos somente serão efetuados após o recebimento definitivo e após constatado que os mesmos atendem as exigências do edital.

Estes produtos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais fechadas e possuir identificação do prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da entrega, bem como fabricante, marca, código do produto dado por seu próprio fabricante e a identificação do modelo da impressora na qual será utilizado;

O não cumprimento de qualquer um dos itens acima gera a abertura de Processo Administrativo com aplicação de penalidades para a empresa, bem como Processo Judicial para ressarcimento de prejuízos, e por fim, abertura de Processo de Rescisão de contrato e Rescisão do contrato em questão nos termos da legislação vigente

JUSTIFICATIVA DAS DESCRIÇÕES ACIMA

A originalidade ou similaridade, de primeiro uso, não remanufaturados, não recondicionado e não recarregado na aquisição dos referidos toners prende-se ao fato das impressoras que serão abastecidas pelos insumos serem equipamentos utilizados constantemente na emissão de **documentos timbrados**, tipo **Ofícios, Memorandos, Requerimentos, Indicações, Projetos, Leis, Decretos, Resoluções, Certificados, Homenagens, Diplomas, capa de DVD de programas produzidos pela TV Câmara** e demais documentos legislativos, que devem ser **IMPRESSOS** de forma legível e sem quaisquer rasuras.

Justifica-se estes esclarecimentos o fato da Câmara Municipal de Marília ter passado por diversos transtornos com produtos de péssima qualidade, vencidos, recarregados, secos, queimados, vazios, etc., toners que derramavam pó ou tinta dentro das impressoras, causando prejuízos à administração pública e impossibilitando a realização de trabalhos, não sendo sequer possível imprimir o brasão do Município, pois as cores do impresso eram diferentes do digitalizado, ou seja, “**infidelidade das cores**”, havendo, inclusive, abertura de Processo Administrativo com aplicação de penalidades para a empresa, conforme pode ser consultado nas publicações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como processo judicial para ressarcimento de prejuízos com impressoras que pararam de funcionar em decorrência de vazamento de Toner, o que pode ser verificado nos autos do processo.



Câmara Municipal de Marília
Estado de São Paulo

TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS

Item	Descrição/ Impressora	Qtd.	Preço	
			Unit.	Total

LOTE I - TONER PARA IMPRESSORA HP M176N

1	130A Preto LaserJet (CF350A) para HP M176N	30		
2	130A Ciano LaserJet (CF351A) para HP M176N	30		
3	130A Amarelo LaserJet (CF352A) para HP M176N	30		
4	130A Magenta LaserJet (CF353A) para HP M176N	30		
Total		130	Total	

LOTE II - TONER PARA IMPRESSORA HP LASER MONOCROMÁTICA P2035

1	Toner 05A CE 505A para HP LASER Monocromáticas	10		
Total			Total	

LOTE III - TONER PARA IMPRESSORA HP 1312

1	Toner 540 Preto para HP 1312	10		
2	Toner 541 Azul para HP 1312	5		
3	Toner 542 Amarelo para HP 1312	10		
4	Toner 543 Magenta para HP 1312	15		
Total			Total	

LOTE IV - TONER PARA IMPRESSORA 402N

1	CF226A Preto	30		
Total			Total	



Câmara Municipal de Marília
Estado de São Paulo

LOTE V - TONER PARA IMPRESSORA HP M175A				
1	Toner CE310A para HP 175A	150		
2	Toner CE311A para HP 175A	75		
3	Toner CE312A para HP 175A	75		
4	Toner CE313A para HP 175A	75		
5	Toner CE314A para HP 175A	75		
Total			Total	

LOTE VI - TONER PARA IMPRESSORA LASERJET PRO HP M104W				
1	CF219A	3		
Total			Total	

LOTE VII - TONER PARA IMPRESSORA MFP180NW				
1	CF510A PRETO	50		
2	CF511A CIANO	50		
3	CF512A AMARELO	50		
4	CF513A MAGENTA	50		
Total			Total	

LOTE VIII - IMPRESSORA CANON FOTOGRÁFICA PIXMA IP8710				
1	PGI-150 XL Preto	10		
2	CLI-151 XL Preto	10		
3	CLI-151 XL Ciano	10		
4	CLI-151 XL Magenta	10		
5	CLI-151 XL Cinza	10		
6	CLI-151 XL Amarelo	10		
Total			Total	



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

ANEXO II

CONTRATO Nº 4/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Das partes:

Pelo presente instrumento, de um lado,

- i. **CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.478.196/0001-08, neste ato representada por seu Presidente, Marcos Santana Rezende, brasileiro, RG 7.564.492 SSP/SP e CPF 015.462.338-57, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado,
- ii. ..., CNPJ nº ..., localizada na Rua ..., na Cidade ..., estado de ..., aqui representada por ..., RG ... e CPF ..., neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATADA**,

assinam as partes o presente Contrato para Aquisição de suprimentos de informática destinados à Câmara Municipal de Marília, consoante as disposições expressas no Processo nº 4/2020 – Edital nº 4/2020 – Pregão Presencial nº 4/2020, tudo em conformidade com as Leis Federais números 10.520/2002 e 8.666/93 e LC 123/06, com suas modificações posteriores, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos seguintes suprimentos de informática, parceladamente, em lotes a serem solicitados, destinados à Câmara Municipal de Marília com as seguintes condições:

- a) Os produtos deverão ser novos, ou seja, produzidos com todos os componentes 100% novos, neles trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante do toner, inclusive com o Serviço de Atendimento ao Consumidor.
- b) Estes produtos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais fechadas e possuir identificação do prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da entrega, bem como fabricante, marca, código do produto dado por seu próprio fabricante e a identificação do modelo da impressora na qual será utilizado;
- c) Os produtos devem ser originais e não será permitida a entrega de produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou de qualquer outra terminologia utilizada para indicar que os produtos são provenientes de reutilização de material.
- d) Segue a baixo a relação dos Toners/cartuchos:(tabela)



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:
- 2.2. O presente contrato tem o valor global de R\$ ().
- 2.3. Nos valores acima expostos já estão inclusos todos os encargos relativos a transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive a instalação completa do piso

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

- 3.1. Os toners serão fornecidos parceladamente até 31/12/2020 ou até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pela Gerência de Administração e Informática sendo que as entregas deverão ocorrer em até 3 (três) dias úteis da data do recebimento da requisição e deverão ser feitas na rua Bandeirantes, 25 – Marília-SP.
- 3.2. As requisições deverão conter a identificação da Câmara Municipal de Marília, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas, horários e endereço de entrega.
- 3.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- 3.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega.
- 4.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

- 4.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO CONTRATO

- 1.1. O presente contrato vigorará, a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2020 ou até a utilização da quantidade licitada, podendo sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93.
- 1.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação (artigo 55, XIII da Lei 8666/93).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1. Não haverá reajuste para o presente contrato, pois a sua vigência não atingirá período superior a 12 (doze) meses como é estabelecido na lei de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Gerência de Administração e Informática da Câmara Municipal, a qual também emitirá o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo, devendo ser encaminhada a nota fiscal juntamente com dados bancários da conta corrente Pessoa Jurídica ou boleto bancário.
- 7.2. Na nota fiscal deverá constar o número do processo (Pregão Presencial nº 4/2020 e Contrato nº xx/2020).
- 7.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devida correção, reiniciando-se a contagem dos dez dias de prazo para pagamento após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida.
- 7.4. Nenhum valor será devido pela Contratante, além daquele apresentado para efeito da proposta e suas eventuais atualizações monetárias, quer a título de despesa com transportes ou com estadias, processamento de dados, impostos sobre rendimentos, leis sociais, etc.
- 7.5. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado e, ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 7.6. O pagamento será feito em cheque pela Câmara Municipal através da Gerência de Tesouraria da Câmara Municipal de Marília

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES

- 8.1. A contratada, no caso de inadimplemento do ajustado, estará sujeita às seguintes sanções:
- a) Advertência;



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

- b) A licitante que infringir as regras deste contrato ficará impedida de licitar e contratar com a **Câmara Municipal de Marília** pelo prazo de até 5 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- c) A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no e-CADFOR, no endereço eletrônico www.esancoes.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA: DAS DOTAÇÕES

14.12. A despesa decorrente desta licitação será coberta com os recursos provenientes da dotação 3.3.90.30.17-0102-010201-01-031-0102-2102 – Verba 25 - Subelemento 17 - Material de Processamento de Dados. Tesouro.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS RESCISÕES

10.1. Constituirá motivo para rescisão ou multa no presente contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O desatendimento às determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, assim como a de seus superiores.
- c) Não atendimento ao contido na especificação de qualidade dos toners citados no item "I" do Edital de Licitação nº 4/2020, Pregão Presencial nº 4/2020.

10.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Marília;
- b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, Pregão Presencial nº xx, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Marília;
- c) Judicial, nos termos da lei federal nº 8666/93 com suas modificações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Para dirimir eventuais dúvidas e litígios referentes ao presente contrato, elegem, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da comarca de Marília, Estado de São Paulo.

11.2. Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, perante duas testemunhas, para um único e só fim de direito.

Marília, XX de de 2020.

CONTRATANTE:

Marcos Santana Rezende
Presidente da Câmara Municipal de Marília



Câmara Municipal de Marília
Estado de São Paulo

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO - PROCURADOR

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ilma. Sra.

Ilka de Nadae

Pregoeira da Câmara Municipal de Marília

Marília - SP

Referência:

Processo nº 4/2020

Edital de licitação nº 4/2020

Pregão Presencial nº 4/2020

Prezados Senhores,

Pela presente, designamos o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, CPF nº _____, para nos representar no certame em epígrafe, como procurador, podendo rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, assinar termo de contrato e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Marília
Estado de São Paulo

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE QUEM CUMPRE PLENAMENTE
OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ilma. Sra.

Ilka de Nadea

Pregoeira da Câmara Municipal de Marília

Marília - SP

Referência:

Processo nº 4/2020
Edital de licitação nº 4/2020
Pregão Presencial nº 4/2020

A Empresa _____, CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Constituição Federal – Art. 7º, inc. XXXIII

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ilma. Sra.

Ilka de Nadae

Pregoeira da Câmara Municipal de Marília

Marília - SP

Referência:

Processo nº 4/2020

Editais de licitação nº 4/2020

Pregão Presencial nº 4/2020

A Empresa _____,
CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por
intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido
pela Lei 9.854-99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ilma. Sra.
Ilka de Nadae
Pregoeira da Câmara Municipal de Marília
Marília - SP

Referência:
Processo nº 4/2020
Edital de licitação nº 4/2020
Pregão Presencial nº 4/2020

A Empresa _____,
CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por
intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato
convocatório, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do
enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,
cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito
de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe,
realizado pela Câmara Municipal de Marília.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ilma. Sra.
Ilka de Nadea
Pregoeira da Câmara Municipal de Marília
Marília - SP

Referência:
Processo nº 4/2020
Edital de licitação nº 4/2020
Pregão Presencial nº 4/2020

A Empresa _____,
CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por
intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal
para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCESP

Contratante: Câmara Municipal de Marília

Contratada:

Contrato de Gestão nº (de origem):

Pregão Presencial nº 4/2020

Objeto: Fornecimento de suprimentos de informática para a Câmara Municipal de Marília até a data de 31 de dezembro de 2020, de acordo com o Termo de Referência do respectivo edital.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Marília,

Marcos Santana Rezende

Presidente da Câmara Municipal de Marília

CONTRATANTE:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

CONTRATADA:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

ADVOGADO: